



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.447.920/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO PINTO RESENDE	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 35.591-356	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOVELOSO25@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 8846-2030
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:44:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO cujo recibo é MG09176240 e o identificador 00004137777667 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 60.447.920/0001-84 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Lagoa da Prata - MG com o número de registro:

NRC: 054304PJ00003609-55

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



60447920000184



054304PJ0000360955



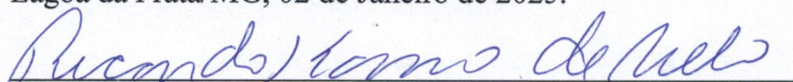
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por meio deste Edital, convido as pessoas interessadas para participarem da assembleia de fundação da AVF – ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO, que será realizada no dia 16 de Janeiro de 2025, as 18:00 Hrs., no endereço situado à Av. Antonio Pinto Rezende, 15, bairro Sol Nascente, em Lagoa da Prata, CEP 35.591-356.

ORDEM DO DIA:

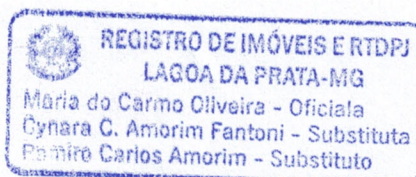
1. Constituição da Associação.
2. Aprovação do Estatuto.
3. Eleição e Posse dos Membros da Primeira Diretoria.

Lagoa da Prata/MG, 02 de Janeiro de 2025.



Ricardo Kassio de Melo.

Representante da Comissão de Constituição da Associação





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Aos 16/01/2025 às 18:00 horas, reuniram-se no, no endereço Av. Antonio Pinto Rezende, 15, bairro Sol Nascente, CEP 35591-356, em Lagoa da Prata/MG, Ricardo Kassio de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Alagoas, 1388/Apto 202, bairro Santa Eugenia, CEP 35.591-054, portador do CPF de nº 041.377.776-67, e C.I. de nº MG-11.135.003, expedida pela SSP/MG, Sergio Veloso de Melo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Alagoas, 1388/Apto 201, bairro Santa Eugenia, CEP 35.591-054, portador do CPF de nº 915.050.386-34, e C.I. de nº M-6.757.925, expedida pela SSP/MG, Renato Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Marlene Gomes Pinto, 145, bairro Gomes, CEP 35.593-274, portador do CPF de nº 101.278.566-17, e C.I. de nº MG-16.757.980, expedida pela SSP/MG, Celso Vidal de Oliveira Junior, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Dom Pedro II, 911, bairro São Jose, CEP 35.590-262, portador do CPF de nº 012.899.116-06, e C.I. de nº MG-10.695.615, expedida pela SSP/MG, Lucas Rafael Carvalho Pinto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Dom Pedro II, 1153, bairro São Jose, CEP 35.590-262, portador do CPF de nº 054.051.216-81, e C.I. de nº MG-10.338.210, expedida pela SSP/MG, Luis Felipe Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Samuel Bernardes, 409, bairro Marília, CEP 35.592-266, portador do CPF de nº 135.224.816-66, e C.I. de nº MG-20.051.592, expedida pela SSP/MG, Paulo Alexandre Miranda Santos, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, a Rua Rio Grande do Norte, 1170, bairro Paradiso, CEP 35.593-054, portador do CPF de nº 110.701.266-08, e C.I. de nº MG-14.144.469, expedida pela SSP/MG, com a finalidade de: **A) FUNDAR A ENTIDADE, B) APROVAR O ESTATUTO, C) ELEGER E EMPOSSAR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E APROVAR O NOME DA ASSOCIAÇÃO.** Foram escolhidos para presidir e secretariar esta Assembleia respectivamente: O presidente Ricardo Kassio de Melo, e o secretario Renato Ribeiro dos Santos. Com a palavra, o Senhor Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convidados e foi discutido se seria possível realizar a fundação desta entidade, o que foi aprovado pelos presentes. Em seguida, submeteu iniciou-se o debate a cerca do Estatuto da entidade, onde todos tiveram a oportunidade de dar sugestões, levando a aprovação do Estatuto e do nome da associação, no formato em que está sendo apresentado em anexo, foi acordado que conforme o artigo 22º do estatuto o Conselho Fiscal será definido após a constituição da associação, em ata a ser registrada após a votação do mesmo. Logo em seguida, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação para os membros da DIRETORIA. Após a contagem dos votos, foram eleitos e empossados os membros da Diretoria:

DIRETORIA:

Presidente: Ricardo Kassio de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Alagoas, 1388/Apto 202, bairro Santa Eugenia, CEP 35.591-054, portador do CPF de nº 041.377.776-67, e C.I. de nº MG-11.135.003, expedida pela SSP/MG;



Vice-Presidente: Sergio Veloso de Melo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Alagoas, 1388/Apto 201, bairro Santa Eugenia, CEP 35.591-054, portador do CPF de nº 915.050.386-34, e C.I. de nº M-6.757.925, expedida pela SSP/MG;

1º Secretario: Renato Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Marlene Gomes Pinto, 145, bairro Gomes, CEP 35.593-274, portador do CPF de nº 101.278.566-17, e C.I. de nº MG-16.757.980, expedida pela SSP/MG;

2º Secretario: Celso Vidal de Oliveira Junior, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Dom Pedro II, 911, bairro São Jose, CEP 35.590-262, portador do CPF de nº 012.899.116-06, e C.I. de nº MG-10.695.615, expedida pela SSP/MG;

1º Tesoureiro: Lucas Rafael Carvalho Pinto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Dom Pedro II, 1153, bairro São Jose, CEP 35.590-262, portador do CPF de nº 054.051.216-81, e C.I. de nº MG-10.338.210, expedida pela SSP/MG;

2º Tesoureiro: Luis Felipe Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Samuel Bernardes, 409, bairro Marilia, CEP 35.592-266, portador do CPF de nº 135.224.816-66, e C.I. de nº MG-20.051.592, expedida pela SSP/MG;

Diretor de Esportes: Paulo Alexandre Miranda Santos, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata/MG, a Rua Rio Grande do Norte, 1170, bairro Paradiso, CEP 35.593-054, portador do CPF de nº 110.701.266-08, e C.I. de nº MG-14.144.469, expedida pela SSP/MG.

Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato iniciando-se nesta data, dia 16/01/2025, e com termino em 16/01/2027. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse junto com o Estatuto em anexo, a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e por todos os presentes na assembleia.

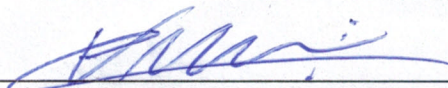
Lagoa da Prata/MG, 16 de Janeiro de 2025.

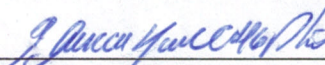
Ricardo Kassio de Melo
Presidente: Ricardo Kassio de Melo

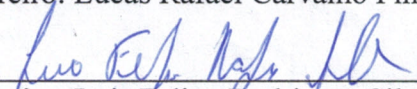
Sergio Veloso de Melo
Vice-Presidente: Sergio Veloso de Melo

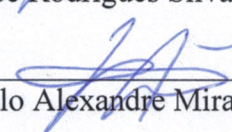
Renato Ribeiro dos Santos
1º Secretario: Renato Ribeiro dos Santos




2º Secretário: Celso Vidal de Oliveira Junior


1º Tesoureiro: Lucas Rafael Carvalho Pinto


2º Tesoureiro: Luis Felipe Rodrigues Silva


Diretor de Esportes: Paulo Alexandre Miranda Santos

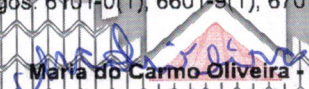

Carlos Alexandre A. Rodrigues
OAB/MG 115.548

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 11968 - Registro nº 3609 - Av 2
Livro A34 - Fol.: 137/139 - Data: 17/04/2025

Cotação: Emol.: R\$ 248,29 - TFJ: R\$ 82,14
Recomp.: R\$ 18,68 - Valor Final: R\$ 349,11
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(3)


Maria do Carmo Oliveira - Oficiala

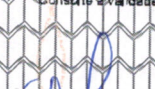
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

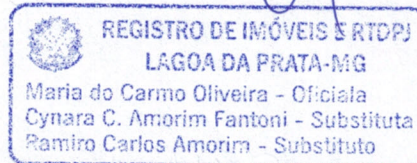
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

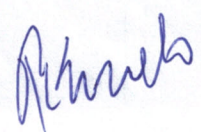
Protocolo: 11968 - Registro nº 3609 - Av 2
Livro A34 - Fol.: 137/139 - Data: 17/04/2025

Cotação: Emol.: R\$ 248,29 - TFJ: R\$ 82,14
Recomp.: R\$ 18,68 - Valor Final: R\$ 349,11
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(3)


Maria do Carmo Oliveira - Oficiala

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




ESTATUTO SOCIAL
AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO



CAPÍTULO I

DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 1º - AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO, fundado em 16/01/2025, terá sede e foro na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Av. Antonio Pinto Resende, 15, bairro Sol Nascente, Estado de Minas Gerais CEP 35.591-356, é uma associação privada **sem fins lucrativos**, composta de número ilimitado de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico culturais e desportivas, **principalmente o futebol** podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, nos termos da legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO não tem fins lucrativos, tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado, com objetivo social de CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES, ENSINO DE ESPORTES.

Art. 3º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores oficiais da Associação são: **Amarelo e Azul**.

Parágrafo único - Nos atos de divulgação da cultura física e nas práticas esportivas de futebol de campo, e futsal, poderá usar distintivos e uniformes especiais, respeitadas as cores oficiais do clube.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 5º - A associação será administrada por uma Diretoria, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, eleita e empossada em assembleia extraordinária, conforme ata, observando o artigo abaixo:

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria, e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

Handwritten notes in blue ink:
Ata
Resolução
Tudo

ESTATUTO SOCIAL
AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO



VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 6º - A Diretoria compor-se-á do: Presidente, do Vice-Presidente, 1º e 2º Secretario, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes.

Art. 7º - São permitidas reeleições para os cargos da Diretoria do Clube, bem como todos os membros do Conselho Fiscal que por ventura venha a ser constituído, o prazo do mandato de cada cargo da diretoria será por um período de 24 meses, sendo necessário uma convocação para uma nova eleição de posse.

Art. 8º - A Diretoria administrará a associação de acordo com o estatuto e com leis regulamentos emanados das entidades superiores.

Art. 9º - À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens do clube, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas do clube, bem como a receita;
- b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
- c) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros.
- e) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados da diretoria e das entidades desportivas superiores.

Art. 10º - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 11º - A Diretoria estará legalmente reunidas com a presença da metade mais um de seus membros.

Art. 12 - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

Art. 13º - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria, deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o Livro de Presença.

Art. 14º - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior;

ESTATUTO SOCIAL
AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO



- b) Leitura do expediente;
- c) Assuntos a serem tratados.

Art. 15º - Perderá o direito ao cargo ou será demitido:

- a) Aquele que uma vez eleito, ou nomeado e devidamente notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
- b) O membro que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria.

Art. 16º - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da Sociedade:

- a) Executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Abrir as sessões da Assembleia Geral e presidi-las;
- e) Representar o clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) Prestar à Diretoria, e a Assembleia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovados;
- j) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- k) Assinar, com o Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- l) Passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- m) Resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração.

Art. 18º - Aos Secretários:

- a) Superintender os serviços gerais da diretoria;
- b) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente como o Presidente do clube;
- c) Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais do clube, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais as respectivas cópias.
- d) Organizar e ter em boa ordem, o arquivo da associação;

ESTATUTO SOCIAL
AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e, 03 (três) membros suplentes, maiores de 18 anos, com eleição a ser definida em ata, após a constituição da associação. Após apresentação das chapas de eleição do conselho, o prazo do mandato de cada cargo do conselho será por 24 meses, sendo necessário uma nova convocação para eleição e posse, do novo conselho.

Paragrafo único – APROVAÇÃO DAS CONTAS

A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em casa exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

1. O tesoureiro devere providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesas e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao conselho fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. O conselho fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitira o competente parecer para ser encaminhado a assembleia geral, com copia para diretor presidente;
3. Na próxima assembleia geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do conselho fiscal, para fins de sua aprovação, conforme estatuto da entidade.
4. Na primeira assembleia geral do ano, o diretor presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o presidente do conselho fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficara a disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 23º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 24º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 25º - Haverá as seguintes categorias de associados:

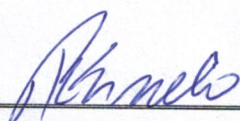
I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 26º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.





ESTATUTO SOCIAL
AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO



Artigo 27º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 28º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 29º – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 30º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 31º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 32º – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 33º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 34º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Pinto

[Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAGOA DA PRATA-MG

CNPJ: 20.664.157/0001-29

Rua Joaquim Gomes Pereira,, 674 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP:35590-022

Tel:(37)3261-1854 - rtdplp@gmail.com

Maria do Carmo Oliveira - Oficial

Recibo Circunstanciado: 1517

Em atenção à solicitação do(a) apresentante, Ricardo Kassio de Melo, CPF: 041.377.776-67, recebemos a importância de R\$ 1.250,19 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Despesas	Emol	FDMP	Feege	Feeaj	FIC	ISS	Rec	TFJ	Total
6101-0	Averbção p/ integrar registro sem valor	2	R\$ 0,00	R\$ 304,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,66	R\$ 9,14	R\$ 22,94	R\$ 111,42	R\$ 451,92
6412-1	Registro Contrato/Est/Ato Const s/ Valor	1	R\$ 0,00	R\$ 152,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,83	R\$ 4,57	R\$ 11,47	R\$ 55,71	R\$ 225,96
6601-9	Conferência de Documento	3	R\$ 0,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,90	R\$ 2,25	R\$ 5,64	R\$ 23,31	R\$ 107,10
6701-7	Protocolo de documento	3	R\$ 0,00	R\$ 131,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	R\$ 3,93	R\$ 9,87	R\$ 28,44	R\$ 174,81
8101-8	Arquivamento	22	R\$ 0,00	R\$ 199,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,42	R\$ 5,94	R\$ 14,96	R\$ 67,32	R\$ 290,40
Total			R\$ 0,00	R\$ 862,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,37	R\$ 25,83	R\$ 64,88	R\$ 286,20	R\$ 1.250,19

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025



Maria Clara Silva Hermenegildo- Auxiliar de Cartório